



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação do Artista João Bandeira, para o **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO**, que ocorrerá no dia 21.06.2024, é respaldada pelo compromisso da **Secretaria de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população. Buscamos garantir um evento que esteja alinhado às políticas públicas desta secretaria, responsável pela organização da celebração. A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante.

A premente festividade do evento "**SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO**" que permeia a cultura e o turismo cascavelense recomenda a contratação de artista que atue nessa linha, e hodiernamente a do **Artista João Bandeira** é, sem sombra de dúvidas, muito conhecida na região do Estado do Ceará gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratação da empresa **I L HONORATO EMPREENDIMENTO LTDA**, objetivando o show, com apresentação do **Artista João Bandeira**, por ocasião do **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO** no Município de Cascavel, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-se representante exclusivo da artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o **Artista João Bandeira** possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Cascavel e região, para as festividades do "**SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO**".

A escolha do supracitado artista deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado na Região Nordeste, bem como pelo estilo musical do forró. Acrescente-se ainda que o cantor além de possuir vários DVD's gravados, ainda é um dos Artistas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br  
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



*Art. 74.   inexistvel a licita o quando invi vel a competi o, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contrata o de profissional do setor art stico, diretamente ou por meio de empres rio exclusivo, desde que consagrado pela cr tica especializada ou pela opini o p blica;*

O fundamento da inexigibilidade nesta hip tese   a inviabilidade de competi o. Com efeito, n o h  crit rios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administra o P blica, n o havendo, por consequ ncia, suped neo f tico para realiza o do procedimento licitat rio.

No entanto, ainda nas hip teses de inexigibilidade, o administrador p blico n o est  livre para a contrata o.   preciso a observ ncia de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela reda o do art. 74, inciso II, da Lei de Licita es, para a contrata o de profissional do setor art stico   preciso:

- I. Contrato firmado pelo pr prio contratado ou por meio de empres rio exclusivo;*
- II. Consagra o do artista pela cr tica especializada ou pela opini o p blica.*

Al m desses requisitos,   preciso que a contrata o observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

*Art. 72. O processo de contrata o direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licita o, dever  ser instruido com os seguintes documentos:*

*I - documento de formaliza o de demanda e, se for o caso, estudo t cnico preliminar, an lise de riscos, termo de refer ncia, projeto b sico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que dever  ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jur dico e pareceres t cnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstra o da compatibilidade da previs o de recursos or ament rios com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;*

*VI - raz o da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de pre o;*

*VIII - autoriza o da autoridade competente.*

*Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.*

*Art. 94. A divulga o no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP)   condi o indispens vel para a efic cia do contrato e de seus aditamentos e dever  ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*[...]*

*II - 10 (dez) dias  teis, no caso de contrata o direta.*

*[...]*



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.  
[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O Artista João Bandeira, por meio de seu representante exclusivo I L HONORATO EMPREENDIMENTO LTDA e, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico, I L HONORATO EMPREENDIMENTO LTDA.

**- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARTISTA JOÃO BANDEIRA E FORRÓ DO MESTRE, PARA O SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE	SERVIÇO	01

**1 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARTISTA JOÃO BANDEIRA E FORRÓ DO MESTRE, PARA O SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE	SERVIÇO	01	10.000,00

**5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

#### 6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação está sendo prevista no PCA do Município de Cascavel-CE.

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

**Variedade Cultural e Musical:** A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

**Celebração da Identidade Cultural:** A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do evento **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO**, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

**Atração de Público e Visibilidade:** A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do evento **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO** e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

**Estímulo ao Turismo Cultural:** A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do evento **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO** se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

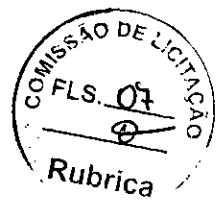
Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do evento **SÃO JOÃO DO MERCADO PÚBLICO** é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Cascavel e seus visitantes.

#### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

#### 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

#### 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Cascavel-Ce., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

Cascavel-CE, em 17 de junho de 2024.

**RAQUEL NASCIMENTO DIAS**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**